



Conselho Municipal de Educação

Santa Rosa

Comissão de Educação Infantil Parecer CME n° 24/11

Aprova o pedido de renovação de autorização de funcionamento da Escola SESC de Educação Infantil.

Relatório:

A Secretaria Municipal de Educação e Juventude encaminha a este conselho o processo n° 9339 de 15 de Setembro de 2011, referente ao pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola SESC de Educação Infantil, situada à Rua Concórdia, n° 114, Centro, em Santa Rosa.

O processo está instruído de acordo com a Resolução CME n° 04/2010, contendo os seguintes documentos:

- 1-Ofício da SMEJ, solicitando análise do processo;
- 2-Ofício da mantenedora, solicitando a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola;
- 3-Portaria de autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Escola do SESC, emitida em 1° de Dezembro de 2004;
- 4-Portaria n° 01, de 06 de Janeiro de 2003, que credencia a Escola de Educação Infantil Sesquinho;
- 5-Regimento Escolar;
- 6- Proposta Pedagógica da Educação Infantil;
- 7-Plano de Ação/2011- Sesquinho;
- 8-Plano de Formação Continuada/2011 para professores e funcionários;
- 9-Quadro de recursos humanos do Sesquinho, com a devida comprovação da titulação dos professores;
- 10-Organização das turmas, conforme a idade.

Análise da Matéria:

A análise dos documentos inclusos no processo, permite à Comissão de Educação Infantil concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME no que estabelece o artigo 9° da Resolução CME n° 04/2010.

A Escola de Educação Infantil SESC atende crianças na faixa etária de 2 a 5 anos e há recursos humanos habilitados para atender a demanda, de acordo com o que estabelece as normas deste Conselho.

Conclusão:

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe:



Conselho Municipal de Educação

Santa Rosa

- A emissão da autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil SESC, Santa Rosa, pois a mesma, está devidamente em condições de ofertar Educação Infantil na faixa etária de 2 a 5 anos.

- Esta autorização é válida por um período de 4 anos, quando a escola deverá proceder novo pedido de renovação de autorização, conforme prevê o artigo 7º da Resolução CME nº04/2010.

Submete então, o parecer à apreciação do Plenário.

Comissão de Educação Infantil:

Cláudia Denise Torres- Relatora

Dilene Maciel Cezar

Ângela Clarice Hofmeister Mateus

Nelson Della Valli

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, em 11 de outubro de 2011.

Naíma Marmitt Wadi

Presidente do Conselho Municipal de Educação